1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA BONITA – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **EMPRESA AUTO ONIBUS F VICENTE LTDA**. O (a) Dr. (a) **GUILHERME BECKER ATHERINO**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 0008378-04.2010.8.26.0063** - ajuizado por **JORGE PARMEZAN** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **09/11/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **11/11/2026 às 18:20** (ambas no horário de Brasília); não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **01/12/2026 às 18:20 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br**, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais tributários conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do portal www.grupolance.com.br, (i) até início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Em caso de remissão ou desistência da praça pelo exequente após a publicação dos editais, deverá arcar com os custos do leiloeiro. Sobrevindo notícia de composição entre as partes, ficarão a cargo da parte executada, salvo se o termo de transação dispor de maneira diversa.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: **UM TERRENO** sem benfeitorias, com área de 3.720,00 metros quadrados, consistente do lote "C" da quadra nº 9 do Distrito Industrial, situado à Rua João Piva, no Distrito Industrial, nesta cidade e Comarca de Barra Bonita; confrontando pela frente com a mencionada rua João Piva, onde mede 37,20 metros; pelo lado direito com a Industria de Produtos Eletronicos Ciclotron Ltda., e o terreno da Prefeitura Municipal, onde mede 100,00 metros; pelo lado esquerdo com a Empresa Auto-Onibus F. Vicente & Filhos Ltda., onde mede 100,00 metros; e, pelos fundos, com a Rua 11, onde mede 37,20 metros. **Matriculado no CRI da Cidade de Barra Bonita-SP sob nº 582.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Terreno, a.t 3.720,00m², Barra Bonita-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Prudente de Moraes 1008, Centro, em Barra Bonita-SP.

ÔNUS DO BEM: R.3 PENHORA expedida pelo Juízo de Direito de Barra Bonita, proc. 62/83; **R.4** PENHORA expedida pelo Juízo de Direito de Barra Bonita, proc. 558/83; **R.5** PENHORA expedida pela 4ª Vara Cível de Presidente Prudente/SP, proc. 1117/82. **Av.6** ARRECADAÇÃO expedida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Capital/SP, proc. 205/85. **R.10** PENHORA expedida pela 2ª Vara Judicial de Barra Bonita, proc. 133/99. **Av.11** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 157/2002. **Av.12** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 00000076120048260063. **Av.13** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 00092602920118260063**. Av.14** PENHORA expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Jaú/SP), proc., 00116977920155150024. **Av.15** PENHORA expedida pelo 2º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc., 0002047-64.2014.8.26.0063. **Av.17** PENHORA expedida pela 1ª Vara Judicial de Barra Bonita, proc. 0008378-04.2010.8.26.00.63. **Av.18** PENHORA expedida pelo 1º Ofício Judicial de Barra Bonita, proc. 0000089-62.2022.8.26.0063.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: 2° Vara do Foro de Barra Bonita, proc. 0000089-62.2022.8.26.0063 (fls.625-626).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 2.800.000,00 (três milhões e cem mil reais) para out/2023 (Evento 275).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R$ 3.206.245,22 (três milhões e duzentos e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para out/2026 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Guilherme Becker Atherino
MMª. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Barra Bonita-SP.